

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS PARTES

1.1. PRIMEIRA DISTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.

1.2. SEGUNDO DISTRATANTE: ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.005.030/0001-53, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago, 276, Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC, 89259-260, telefone (47) 3371-0190.

2. DO DISTRATO

Considerando os termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 035/2022 da **PRIMEIRA DISTRATANTE**, no qual previa o serviço de Assistência Técnica em Informática especializada para manutenção de ambientes de servidores, Firewall AKER, estação de trabalho e infraestrutura de rede, conforme produtos indicados, sendo:

Central de Serviços:

Suporte N1 (Desktops + notebooks): atendimento a incidentes, atendimento de requisições de serviço, assistência técnica;

Suporte N2 (Apoio atividades N1 + servidores): Atendimento a incidentes, atendimento de requisições de serviço e melhorias;

Gestão de infraestrutura:

Suporte N2 (Apoio Operacional): Inventário de HW / SW;

Suporte N2 (Apoio Operacional): Monitoramento;

Suporte N2 (Apoio Operacional): Monitoramento ativo, deploy e conformidade Backup, administração de redes (baixa complexidade), administração de servidores e armazenamento, (média e alta complexidade), melhorias e documentação



técnica;

Suporte N3 (Apoio atividades N2 + redes + firewall):

Atendimento a incidentes; atendimento de requisições de serviço; administração de redes (média e alta complexidade); administração de servidores e armazenamento (média e alta complexidade) e melhorias.

SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

| HORÁRIO | PRIORIDADE | | INÍCIO DE ATENDIMENTO | RESOLUÇÃO DO ATENDIMENTO |
|-----------------------------------------------|-------------|------------------------|-----------------------|--------------------------|
| SEG A SEX 08:00 – 12:00 / 13:30 – 17:30 | Muito Alta | Incidentes | 01 hora | 8 horas |
| | Alto | | 02 horas | 16 horas |
| | Médio | | 03 horas | 24 horas |
| | Baixo | | 04 horas | 32 horas |
| | Muito Baixa | Requisições de Serviço | 08 horas | 48 horas |

* Situações que dependam apenas de ações ou decisões ICRO para resolução

Considerando que o **SEGUNDO DISTRATANTE** foi vencedor do Processo Administrativo, tendo apresentado o menor custo para a execução do serviço;

Considerando o prévio conhecimento do edital do Processo Administrativo, bem como as obrigações assumidas pelo **SEGUNDO DISTRATANTE** no instrumento de contratação;

Considerando que o Contrato firmado pelas partes foi autuado sob o número 006/2022 e assinado por todas as partes envolvidas em 15 de setembro de 2022;

Considerando que para as partes entenderam, de comum acordo, pelo encerramento das obrigações contratuais, o que tornou inviável a continuidade da relação contratual;

2.1. Desta forma, fica distratado de pleno direito, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Contrato N. 006.2022, sendo que a SEGUNDA DISTRATANTE da plena, geral e irrestrita quitação sobre qualquer valor que teria a receber pelos serviços, informando que recebeu devidamente pelos já serviços prestados, informando, ainda, que em virtude dos pagamentos já realizados, restou um saldo de horas de trabalho a cumprir para a Primeira Distratante, no montante de 25 horas e 14 minutos, conforme estabelecido no contrato distratado.

2.2. O presente distrato não impede o SEGUNDA DISTRATANTE em participar do novo

processo de seleção **para contratação, de qualquer modalidade que for**, em condições iguais aos demais participantes, observado as disposições legais, bem como os princípios inerentes a administração pública.

3. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), os DISTRATANTES se obrigam a respeitar a privacidade e sigilo de todos os dados fornecidos em função do contrato encerrado, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros, sob pena de infringência contratual e legal.

4. DAS CLÁUSULAS GERAIS

4.1. A PRIMEIRA DISTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam ter decorrido dos serviços que prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados do SEGUNDO DISTRATANTE, ou por terceiros contratados, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva deste.

4.2. Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

4.3. As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

4.4. As partes elegem o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundos do presente DISTRATO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI
CNPJ nº 83.784.090/0001-86
PRIMEIRA DISTRATANTE

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
01.005.030/0001-53
SEGUNDA DISTRATANTE

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

